



INFRA S.A.

## TERMO DE RESCISÃO

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 003/2022, CELEBRADO ENTRE A INFRA S.A. E A LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

**PROCESSO Nº 50840.101548/2021-95**

A **INFRA S.A.**, razão social **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seus **Diretores**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50840.101548/2021-95, firmado com a **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Andrômeda, nº 885, Sala 3522, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri, em São Paulo, CEP 06473-000, neste ato representado por seu representante, Sr. **ANDREOTTE NORBIM LANES**, inscrito no CPF (MF) sob nº \*\*\*.361.317-\*\*, resolvem rescindir de forma amigável o Contrato nº 003/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir:

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem como objeto a rescisão amigável do Contrato nº 003/2022, conforme Nota Técnica nº 42 (SEI 7080536) e AUTORIZAÇÃO (SEI 7828137), a partir da data de assinatura deste Termo.

### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

2.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 003/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos com chip de Vale Alimentação e Refeição, com recargas mensais, destinados aos profissionais da Empresa de Planejamento e Logística S.A EPL, visando à aquisição de gênero alimentícios *in natura* e refeições prontas em estabelecimentos credenciados, em âmbito nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, a partir da data de assinatura deste Termo.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. A presente rescisão tem como fundamento o disposto na Cláusula Terceira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato (SEI 6907831).

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

4.1. As partes acordam, de forma amigável, em rescindir o Contrato nº 003/2022, conferindo mútua, plena, irrevogável, irretroatável e recíproca quitação, exclusivamente em relação ao contrato que ora se encerra, ressalvado o direito à INFRA S.A. de penalizar a contratada após o encerramento contratual, nos termos previstos no subitem 4.4 desta cláusula.





Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 15/12/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7837963** e o código CRC **0F7B0AA6**.

---



Referência: Processo nº 50840.101548/2021-95



SEI nº 7837963

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: